

Vista interrompe julgamento sobre inventariante do Grupo João Santos

04/06/2025

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça começou a julgar um recurso envolvendo a condução do inventário do empresário João Santos, fundador do **Grupo João Santos**, que já foi um dos maiores conglomerados do Brasil. O julgamento foi interrompido por um pedido de vista da ministra Nancy Andrighi.

O ministro Moura Ribeiro, relator, votou para reconduzir Fernando João Pereira dos Santos, um dos filhos do empresário, ao posto de inventariante. Em seu voto, ele também determina a anulação da decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco que havia nomeado um inventariante dativo.

Moura Ribeiro considerou que a nomeação do inventariante dativo não respeitou a ordem prevista no artigo 617 do Código de Processo Civil, que estabelece a preferência aos herdeiros.

Andrighi pediu vista, mas propôs a manutenção do inventariante dativo enquanto o julgamento do recurso não for analisado definitivamente. Como os autos foram devolvidos ao TJ-PE para um novo julgamento, ela entendeu que a Turma não poderia alterar a o inventariante.

“Não podemos substituir o TJ-PE”, alertou Nancy. “Vamos manter o dativo até terminar o julgamento. Eu trago na próxima sessão”, sugeriu. O ministro Villas Bôas Cueva concordou com a ministra, mas Moura Ribeiro manteve seu entendimento.

João Santos morreu em 2009, quando seu filho Fernando assumiu o inventário e permaneceu no cargo por mais de 12 anos. Em 2021, seis dos oito herdeiros ingressaram com uma ação para removê-lo do posto, o que levou o TJ-PE a nomear um inventariante dativo.

Questão de ordem

Antes de começar o julgamento do mérito, a 3ª Turma rejeitou por maioria um pedido de ingresso do Grupo João Santos e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no processo. A empresa argumenta que a questão sucessória terá reflexos em sua Recuperação Judicial e que o retorno de Fernando como inventariante poderá prejudicar o processo.

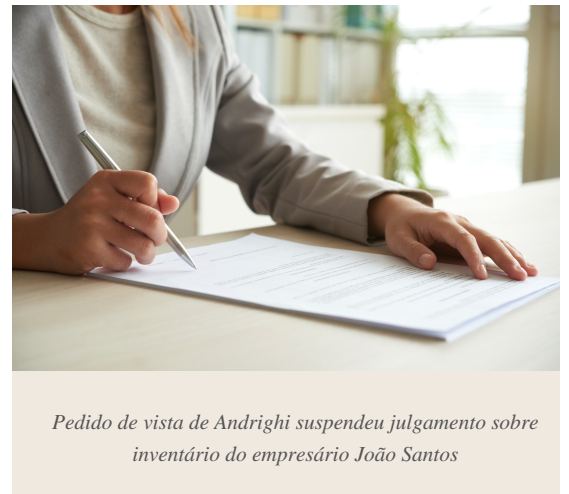
A PGFN vê risco a uma transação tributária firmada com o conglomerado industrial no processo de reestruturação — a maior já celebrada com o órgão. O acordo, firmado em 2023, reduziu a dívida tributária do grupo de R\$ 11,3 bilhões para R\$ 2 bilhões.

Para os ministros Moura Ribeiro, Humberto Martins e Daniela Teixeira, a discussão do recurso se limita à questão sucessória, sem relação com o impacto econômico. Por isso, negaram a entrada do grupo e da PGFN.

A ministra Nancy Andrighi divergiu. Ela observou que a maior parte dos bens do inventário são justamente as empresas em recuperação, o que exige uma atuação coordenada entre os juízos do inventário e da recuperação para evitar decisões contraditórias. Ela foi acompanhada por Villas Bôas Cueva e sugeriu uma conciliação para se definir o inventariante, o que foi rejeitado.

Argumentações

Durante sustentação oral, o advogado **Cesar Asfor Rocha**, representando Fernando João Pereira dos Santos, argumentou que o caso se limitava à designação de um inventariante dativo sem solicitação expressa, sem ouvir as partes envolvidas e sem seguir a ordem legal de nomeação.



Pedido de vista de Andrighi suspendeu julgamento sobre inventário do empresário João Santos



Segundo o advogado, a decisão foi “extrapetita” — ou seja, ultrapassou os limites do que foi pedido. Ele apontou que o TJ-PE se baseou em um aditamento apresentado fora do prazo legal, desrespeitando o contraditório.

Em contrapartida, o advogado **Sérgio Santos do Nascimento**, do Bermudes Advogados e defensor de uma das herdeiras, afirmou que a administração de Fernando foi marcada por má gestão e atos ilícitos, com acusações de desvio de bens.

Ele destacou que Fernando teria concordado com sua própria remoção em um pedido feito em 2022. E acrescentou que, segundo o Código de Processo Civil (artigo 1.000), não é admissível uma mudança de posição que viole a lógica processual.

O advogado **Francisco Loureiro Severien** descreveu a situação de colapso da administração conduzida por Fernando. Mencionou que o grupo empresarial passou de dez fábricas ativas para apenas duas, acumulando R\$ 14 bilhões em dívidas, além de condenações criminais.

Ele ainda apontou que a nomeação do inventariante dativo proporcionou maior governança, permitindo que decisões relevantes fossem validadas pelos herdeiros.

Também falando por uma das herdeiras, **Carlos Henrique Souza Dias**, do escritório Zanin Martins Advogados, ressaltou que o inventariante dativo atua como representante do espólio conforme as deliberações da maioria dos herdeiros.

Ele acrescentou que os atos de alienação do patrimônio estão sujeitos à supervisão judicial. “Há que se proteger o grupo daquele que, outrora, causou a sua quase inexistência”, afirmou.

REsp 2.203.769

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-04/vista-interrompe-julgamento-sobre-inventariante-do-grupo-joao-santos/>